

Coleção “Documentos Normativos da UnP”

Série Azul: Organização Universitária

**Título: Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação
da Universidade Potiguar – CPA/UnP**

Volume 25B

Regulamento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP

**NATAL/RN
2013**

UNIVERSIDADE POTIGUAR – UnP
Comissão Própria de Avaliação – CPA

Regulamento Interno da
Comissão Própria de Avaliação da
Universidade Potiguar – CPA/UnP

(Aprovado pela Resolução nº 037/2012-ConSUni/UnP)

Natal/RN
Fevereiro de 2013

© UnP – Natal 2013
Todos os direitos reservados
UNIVERSIDADE POTIGUAR

E-mail: reitoria@unp.br

DIRIGENTES DA UNP

Milton da Rocha Camargo

Presidente

Prof^a. Sâmela Soraya Gomes de Oliveira

Reitora

Prof^a. Sandra Amaral de Araújo

Pró-Reitora Acadêmica

Prof^a. Valéria Credidio

Diretora da Escola de Comunicação e Artes

Adriana Evangelista

Editora Universidade Potiguar – EdUnP

Apoio

Sistema Integrado de Bibliotecas – SIB-UNP

R335 Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP / Comissão Própria de Avaliação. – Natal: Edunp, 2013. 17p. Documento disponível on line 1. Avaliação institucional - Regimento.

RN/UnP/

CDU 378:371.26

Av. Engenheiro Roberto Freire, 1684, Capim Macio,
CEP 59082-902 Natal-RN

Sumário

CAPÍTULO I DO REGULAMENTO E DA SUA FINALIDADE.....	5
CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA FUNÇÃO	6
CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS	7
CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO	9
CAPÍTULO V DAS REUNIÕES	11
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

CAPÍTULO I

Do Regulamento e da sua Finalidade

Art. 1º O presente Regulamento disciplina a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar – CPA/UnP, nos seus procedimentos específicos.

Art. 2º O presente Regulamento tem a finalidade de:

I – disciplinar a constituição, a organização e o funcionamento da CPA/UnP;

II – definir a estrutura interna da Comissão, estabelecendo as respectivas vinculações técnicas e administrativas;

III – regulamentar as atividades próprias da CPA/UnP, os objetivos e competências;

IV – contribuir para que a CPA/UnP conduza, plenamente, os processos de avaliação interna da Universidade, entre eles a sistematização e a socialização de informações necessárias ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento, gestão e avaliação institucionais.

Parágrafo único. Este Regulamento está consoante com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, com a Portaria nº 2.051, de 09 de julho de 2004, do Ministério da Educação, que regulamentou a referida Lei, e com o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade.

CAPÍTULO II

Da Natureza e da Função

Art. 3º Criada pela Portaria nº 39/2004-Reitoria-UnP, de 08 de junho de 2004, a CPA/UnP é um órgão especial da Reitoria, de natureza Colegiada, vinculado à Diretoria dos Pilares Estratégicos da Universidade Potiguar: Qualidade Acadêmica, Empregabilidade, Internacionalidade e Compromisso com a Sociedade.

Art. 4º A CPA/UnP integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e tem atuação autônoma, no âmbito de sua competência legal, em relação aos conselhos e demais órgãos colegiados existentes nesta Instituição.

Art. 5º É função da CPA/UnP coordenar o processo de avaliação interna da Universidade Potiguar.

§ 1º A avaliação interna caracteriza-se como um processo de reflexão sobre a atuação da Universidade, implicando na participação de todos os segmentos acadêmicos com vistas a conferir legitimidade às atividades avaliativas.

§ 2º As práticas avaliativas internas incidem na verificação da efetiva implementação das políticas institucionais indicadas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, e devem apontar ações necessárias ao aperfeiçoamento dos processos acadêmicos e administrativos.

§ 3º Os resultados da autoavaliação institucional são integrados aos da avaliação institucional externa com vistas ao aprimoramento da eficácia institucional em relação à missão, aos princípios, finalidades e objetivos da Universidade.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos e das Competências

Art. 6º São objetivos da CPA/UnP:

I – propor e coordenar o processo de autoavaliação interna contemplando as dimensões previstas na legislação em vigor e nos documentos institucionais, especialmente o PDI e o Projeto de Autoavaliação Institucional;

II – subsidiar o planejamento e a gestão da Administração da Universidade.

Art. 7º Compete à CPA/UnP:

I – implementar o projeto de autoavaliação institucional instituído pela Universidade;

II – planejar e avaliar os processos de avaliação interna, com base nos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, tendo em vista o cumprimento da missão institucional;

III – elaborar os planos anuais e os instrumentos de avaliação a serem aplicados na Universidade;

IV – coordenar a aplicação dos instrumentos avaliativos junto à comunidade universitária;

V – elaborar e disponibilizar para a comunidade universitária os relatórios semestrais decorrentes dos processos avaliativos;

VI – sugerir à Administração Superior da UnP estratégias para a superação de fragilidades e fortalecimento das potencialidades institucionais identificadas por meio da avaliação interna, subsidiando o planejamento e a gestão da Universidade;

VII – apoiar os coordenadores de curso na elaboração dos respectivos planos de melhorias;

VIII – acompanhar a implementação de planos de melhorias decorrentes das recomendações advindas do processo de avaliação;

IX – propor, analisar e implantar procedimentos, mecanismos, metodologias e instrumentos para a avaliação interna da UnP, segundo as especificidades dos segmentos a serem avaliados e em consonância com o SINAES;

X – definir grupos de trabalho, quando necessário, e estabelecer diretrizes para a capacitação dos responsáveis pelo encaminhamento das diferentes dimensões da autoavaliação institucional;

XI – elaborar o autoestudo e promover a sua divulgação junto à comunidade universitária;

XII – manter, permanentemente, atualizados e revisados os instrumentos avaliativos;

XIII – submeter, semestralmente, à Reitoria, o plano de autoavaliação a ser desenvolvido no período;

XIV – participar de reuniões e seminários de planejamento promovidos pela Presidência ou pela Reitoria;

XV – divulgar os resultados das atividades avaliativas internas, assim como as ações realizadas com base nesses resultados com vistas a melhorias dos processos administrativo, acadêmico e didático-pedagógico;

XVI – realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com o calendário acadêmico ou quando se fizer necessário;

XVII – garantir a coerência dos instrumentos de avaliação interna com os indicadores previstos no Projeto de Autoavaliação Institucional e necessidades identificadas pela comunidade acadêmica durante o processo;

XVIII – assegurar a continuidade do processo de avaliação interna;

IX – estimular e sensibilizar, permanentemente, a comunidade universitária para a participação efetiva na dinâmica de avaliação;

XX – fornecer subsídios aos avaliadores externos, quando requisitado;

XXI – acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo MEC/INEP, e estabelecer relações entre os resultados daí advindos e os obtidos na avaliação interna;

XXII – conduzir o processo de participação e renovação da própria CPA/UnP, de acordo com o presente Regulamento e a legislação vigente;

XXIII – exercer outras atividades que lhes forem requeridas ou que sejam estabelecidas pela própria CPA/UnP em decorrência do processo avaliativo.

CAPÍTULO IV

Da Composição

Art. 8º A CPA/UnP é integrada por representantes dos vários segmentos da Universidade, Campi Natal e Mossoró, e da sociedade civil organizada, apresentando a seguinte composição:

I – Campus Natal

- a) dois (2) representantes do segmento docente;
- b) dois (2) representantes do segmento técnico administrativo;
- c) dois (2) representantes do segmento discente;
- d) um (1) representante da sociedade civil organizada.

II – Campus Mossoró

- a) dois (2) representantes do segmento docente;
- b) dois (2) representantes do segmento técnico administrativo;
- c) dois (2) representantes do segmento discente;
- d) um (1) representante da sociedade civil organizada.

Art. 9º. Os membros da CPA/UnP são escolhidos pela Reitoria, com exceção dos discentes, a partir das seguintes indicações:

I. Os representantes docentes são indicados pelos Diretores de Escola, sendo duas indicações por Escola, uma para cada Campus, para escolha pela Reitoria.

II. Os representantes do pessoal técnico administrativo devem ser assim indicados: cada diretor da área administrativa (Comercial, Recursos Humanos, Financeira e Administrativa) indica dois nomes, sendo um por campus, para escolha pela Reitoria.

III. Os representantes do corpo discente são indicados pelo Diretório Central dos Estudantes – DCE e devem estar regularmente matriculados na Instituição.

IV. Os representantes da sociedade civil são indicados por entidades de natureza pública ou privada, convidados pela administração superior da UnP, sendo garantida a alternância.

§ 1º – Os membros da CPA/UnP são designados pelo Reitor para mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º – A composição da Comissão deve ser amplamente divulgada, assim como suas atividades.

Art. 10. A CPA/UnP é coordenada por um de seus componentes, escolhido por seus integrantes e designado por ato da Reitoria.

Art. 11. Para o cumprimento de seus objetivos e responsabilidades a CPA/UnP tem equipe técnica própria e estrutura de apoio definidas pela Universidade.

CAPÍTULO V

Das Reuniões

Art. 12. As reuniões da CPA/UnP terão as seguintes modalidades:

I – Ordinárias, e

II – Extraordinárias.

§ 1º É ordinária a reunião normalmente realizada de acordo com o calendário estabelecido pela própria CPA/UnP para cada semestre.

§ 2º É extraordinária a reunião que se realiza além das previstas em calendário, por necessidade da própria CPA/UnP.

Art. 13. A convocação das reuniões da CPA/UnP é feita com a antecedência mínima de quarenta e oito horas, podendo esse prazo ser reduzido, em caso de urgência, a critério do Coordenador.

§ 1º Em qualquer das hipóteses de convocação aos membros da CPA/UnP deve ser dado conhecimento da pauta da reunião para a qual estão sendo convocados.

§ 2º O representante que não puder atender à convocação para reunião deve informar ao Coordenador, com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 14. É facultado ao Coordenador da CPA/UnP, por iniciativa própria ou acolhendo sugestão de membro da Comissão, convocar integrantes da comunidade acadêmica da Universidade ou convidar pessoas da comunidade para prestar esclarecimentos técnico, jurídico ou de qualquer outra natureza, bem como participar da discussão de temas abordados pela CPA/UnP.

Art. 15. O Coordenador, ouvida a Comissão, em conformidade com o Regimento Geral da Universidade, tem a prerrogativa de adiar, interromper, suspender ou encerrar a reunião sempre que assim julgar conveniente, especialmente em consideração a encaminhamento dado à matéria em deliberação, e à necessidade de esclarecimentos.

§ 1º A reunião será adiada antes de sua formal instalação, pela razão indicada na decisão do Coordenador da CPA/UnP, sendo definida nova data, hora e local, objeto de outra convocação.

§ 2º A reunião pode ser interrompida, para a finalidade indicada na decisão do Coordenador da CPA/UnP, pelo tempo de 15 minutos, após o que será reaberta para o cumprimento da mesma.

§ 3º A reunião pode ser suspensa pelo motivo indicado na decisão do Coordenador da CPA/UnP, devendo sua continuidade ser objeto de nova convocação, com definição de data, hora e local.

§ 4º A reunião pode ser declarada encerrada antes do cumprimento integral da pauta, pelo motivo indicado na decisão do Coordenador da CPA/UnP.

Art. 16. A frequência às reuniões é obrigatória.

§ 1º O não comparecimento, por parte de membro da Comissão, a duas reuniões consecutivas ou a quatro reuniões alternadas, sem a devida justificativa, pode implicar na perda do mandato.

§ 2º As justificativas devem ser formalmente apresentadas até a realização da reunião seguinte.

Art. 17. A CPA/UnP só pode deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus componentes em primeira convocação, ou da maioria absoluta em segunda convocação.

§ 1º A ausência de qualquer representante de segmento na reunião não impede o funcionamento da Comissão nem invalida as suas decisões.

§ 2º A segunda convocação é automática, depois de decorridos até trinta minutos da hora prevista para o início da reunião, desde que haja *quorum* para deliberação.

§ 3º Verificada a existência do *quorum* estatutariamente exigido, a reunião é instalada, observando-se, preferencialmente, a seguinte ordem de pauta:

I – expediente:

- a) proclamação da abertura da reunião;
- b) leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) informação dos expedientes;
- d) comunicações do Coordenador.

II – ordem administrativa:

- apresentação de propostas, indicações, requerimentos, estudos e demais proposições da Comissão.

III – ordem do dia:

- a) relato, discussão e votação das matérias;
- b) palavra facultada aos membros da CPA/UnP ;
- c) declaração de encerramento.

Art. 18. Pode o Coordenador da CPA/UnP, por iniciativa própria ou a requerimento de membro da Comissão, e ouvido o plenário, inverter a ordem dos trabalhos ou atribuir urgência na apreciação de matéria constante da pauta.

Art. 19. É obrigatória a lavratura de ata de cada reunião da CPA/UnP, a qual depois de apreciada e aprovada, é assinada pelo Coordenador, Secretário e demais membros da Comissão.

Art. 20. A votação da CPA/UnP, em qualquer matéria submetida a sua apreciação deve ocorrer de forma aberta.

Art. 21. Em qualquer modalidade de votação, em caso de empate, o Coordenador da CPA/UnP tem a prerrogativa de voto especial de desempate.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 22. O presente Regulamento poderá sofrer adaptações ou alterações no todo ou em parte, por força da legislação educacional vigente ou por necessidade institucional, mediante proposta da CPA/UnP, analisada pela maioria de seus membros, e submetidas ao Conselho Superior Universitário – ConSUni, para aprovação.

Art. 23. Os casos omissos ou dúvidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos por meio de discussões e votação da CPA, observados os aspectos legais e normativos pertinentes.

Art. 24. O presente Regulamento deve ser submetido do Conselho Superior Universitário – ConSUni e entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicações Institucionais

Série Documentos Institucionais

- Diretrizes e Procedimentos para os Cursos Superiores de Tecnologia. Natal: Edições UnP, 2004.
- Auto-Estudo 2004. Natal: Edunp, 2005
- Auto-Estudo 2005. Natal: Edunp, 2006
- Plano Anual de Trabalho – PAT 2006. Natal: Edunp, 2006
- Projeto Pedagógico Institucional. Natal: Edunp, 2007
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI. Natal: Edunp, 2007
- Diretrizes Institucionais para a Indissociabilidade Ensino, Pesquisa e Extensão. Natal: Edunp, 2007
- Projeto Pedagógico Institucional - PPI 2006. Natal: Edunp, 2007
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2007 - 2016. Natal: Edunp, 2007
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2007 - 2016. 2 ed. Natal: Edunp, 2012
- Plano Anual de Trabalho – PAT 2007. Natal: Edunp, 2007.
- Auto-Estudo 2006. Natal: Edunp, 2007.
- Plano Anual de Trabalho – PAT 2008. Natal: Edunp, 2007.
- Plano Anual de Trabalho – PAT 2009. Natal: Edunp, 2008
- Auto-Estudo 2007-2008.1. Natal: Edunp, 2008.
- Auto-Estudo 2008. Natal: Edunp, 2009.
- Auto-Estudo 2009. Natal: Edunp, 2011.
- Auto-Estudo 2010. Natal: Edunp, 2011.
- Autoestudo 2011. Natal: Edunp, 2012
- Autoestudo 2012. Natal: Edunp, 2013

Coleção Documentos Normativos da UnP

Série Azul: ORGANIZAÇÃO UNIVERSITÁRIA

- V. 1 – Estatuto da Universidade Potiguar. 4 ed. Natal: Edunp, 2011
- V. 2 – Regimento Geral da Universidade Potiguar. 5 ed. Natal: Edunp, 2011
- V. 3 – Regimento Interno dos Colegiados Superiores da UnP: ConSUni e ConEPE
- V. 4 – Regimento Interno do Conselho Didático-Pedagógico – CDP
- V. 5 – Regimento Interno de Conselho de Curso
- V. 6 – Regimento Interno da Reitoria. Natal: Edunp, 2006
- V. 7 – Regimento Interno de Diretoria de Curso de Graduação. Natal: Edunp, 2007
- V. 8 – Resoluções do Conselho Universitário – ConSUni/1997

- V. 9 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/1997
- V. 10 – Resoluções do Conselho Universitário – ConSUni/1998
- V. 11 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/1998
- V. 12 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/1999
- V. 13 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/1999
- V. 14 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2000
- V. 15 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2000
- V. 16 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2001
- V. 17 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2001
- V. 18 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2002
- V. 19 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2002
- V. 20 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2003
- V. 21 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2003
- V. 22 – Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2004. Natal: Edunp, 2006
- V. 23 – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2004. Natal: Edunp, 2005
- V. 24 - Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2005. Natal: Edunp, 2006
- V.25A – Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2005
- V. 25B - Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Potiguar - CPA/UnP. Natal: Edunp, 2013.
- V. 26 - Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2005. Natal: Edunp, 2006
- V. 27 - Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – ConEPE/2006. Natal: Edunp, 2007
- V.28 - Resoluções do Conselho Superior Universitário – ConSUni/2006. Natal: Edunp, 2006

Série Laranja: REGULAMENTOS E NORMAS DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

- V.1– Regulamento Interno do Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade Potiguar – SIB/UnP
- V. 2 – Normas para Exame de Proficiência
- V. 3 – Regulamento das Atividades de Pesquisa.
- V. 4 – Regulamento da Pós-Graduação. Natal: Edunp, 2006

- V. 5 – Manual do Aluno 2007. Natal: Edunp, 2007
- V. 6 – Regulamento das Atividades de Extensão e Ação Comunitária. Natal: Edunp, 2006
- V. 7 – Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e na Pós-graduação. Natal: Edunp, 2006
- V. 8 – Manual de Publicação da Edunp
- V. 9 – Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica “Professor Otto de Brito Guerra. Natal: Edunp, 2012
- V.10 – Regulamento de Estágios Curriculares. Natal: Edunp, 2006
- V. 11 - Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso na Graduação e na Pós-Graduação. 2. ed. Natal: Edunp, 2007.
- V. 12 – Regulamento para Elaboração de Projetos de Atividades de Extensão. Natal: Edunp, 2007.
- V. 13 – Manual do Aluno 2009. Natal: Edunp, 2008.
- V. 13A – Regulamento de estágio da Escola da Saúde – Curso de Medicina. Natal: Edunp, 2011.
- V. 14 – Regulamento do Hospital Simulado da Escola da Saúde. Natal: Edunp, 2011.
- V. 15 – Regulamento das atividades complementares do curso de Medicina. Natal: Edunp, 2011.
- V.16 – Regulamento do Centro Integrado de Saúde. Natal: Edunp, 2011.
- V. 17 - Manual do Aluno 2011. Natal: Edunp, 2011.
- V.18 - Regimento Interno do Núcleo de Educação à Distância (NEaD). Natal: Edunp, 2011.

Série Verde: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- V. 1 – Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo. Natal: Edunp, 2006
- V. 2 – Plano de Carreira Docente - PCD. Natal: Edunp, 2007
- V. 3 – Plano Institucional de Capacitação Docente - PICD. Natal: Edunp, 2006
- V. 4 – Regulamento da Premiação pelo Desempenho do Diretor de Curso de Graduação. Natal: Edunp, 2007
- V. 5 – Programa de Apoio ao Estudante - PAE. Natal: Edunp, 2006
- V. 6 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo - 2. ed. Natal: Edunp, 2007
- V. 7 - Plano de Carreira Docente - PCD - 2. ed. Natal: Edunp, 2007
- V.8 – Plano de Apoio à Capacitação Docente – PACD. Natal: Edunp, 2008.



**Universidade
Potiguar**

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES